



<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>36.687-0/2017</b>
<b>INTERESSADOS(AS):</b>	<b>MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MTPREV</b>
	<b>FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ – CUIABÁ-PREV</b>
	<b>FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JACIARA – PREV-JACI</b>
	<b>INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES</b>
	<b>FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO GARÇAS – BARRA-PREVI</b>
	<b>FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – PREVI-SERV</b>
	<b>RONALDO ROSA TAVEIRA</b>
	<b>PATRÍCIA PARREIRA SARAIVA</b>
	<b>LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN</b>
	<b>MICHELE KAROLINE SANTANA FERREIRA</b>
	<b>JOSÉ ROBERTO CARNEIRO</b>
	<b>OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA</b>
	<b>CARLOS ROBERTO DA SILVA</b>
	<b>DILZA ANTONIA DA COSTA</b>
	<b>DIONISIO JOSÉ BOCHESI ANDREONI</b>
	<b>ELZA DE CAMPOS PAELO – <i>de cujus</i></b>
	<b>ABEZAIR ODACY DE GUSMÃO SILVA</b>
	<b>FRANCISCO RICARDO DA CUNHA PRATA</b>
	<b>GEORGE SALVADOR BRITO ALVES LIMA</b>
	<b>HILDEBRANDO RODRIGUES DO AMARAL</b>
	<b>IRACI LUKENCZUK SAID</b>
	<b>ISAAC NEPOMUCENO FILHO</b>
	<b>JOÃO BOSCO FERNANDES</b>
	<b>JOÃO BOSCO MARTINS MORBECK</b>
	<b>JORGE DE FIGUEIREDO</b>
	<b>JOSÉ DÁRCIO DE ANDRADE RUDNER – <i>de cujus</i></b>
	<b>JOSÉ MARIA ALVES VILAR</b>
	<b>JOSEMAR OLIVEIRA DO AMARAL</b>



	<b>KLEIDE COELHO DE LIMA</b>
	<b>LUIZ CARLOS TAPAJÓS DA COSTA</b>
	<b>LUIZ VIRGULINO DA SILVA – de cujus</b>
	<b>MANOEL JOSÉ TRINDADE</b>
	<b>MARIA APARECIDA VAZ DE SOUZA NOLASCO</b>
	<b>MARIA DAS GRAÇAS CALAÇA PEDROSO</b>
	<b>MARIA DOS ANJOS DA COSTA ANTINARELLI NORBERTO DA SILVA</b>
	<b>MARIA ROSA VIEIRA DE CAMPOS</b>
	<b>MARIO TOSHIO ISHITANI</b>
	<b>NARCISIO SANTANA DA SILVA</b>
	<b>NATANAEL MATOS NASCIMENTO</b>
	<b>ODENIR MAXIMIANO DE MORAES</b>
	<b>PEDRO ALEXANDRINO DA SILVA</b>
	<b>ROSANA MARIA DA SILVA RODRIGUES</b>
	<b>SIMÃO MARTINS DA SILVA</b>
	<b>TEREZINHA CECÍLIA DA SILVA</b>
	<b>ULISSES GENARI FERREIRA</b>
	<b>VALDETE FRANCO DE MORAES</b>
	<b>WALDEMIR DE BARROS E SILVA</b>
	<b>ZELIA ALVES DA SILVA</b>
<b>ADVOGADOS(AS):</b>	<b>ANA LÚCIA RICARTE – OAB/MT 4.411</b> <b>ANDRÉ DE ALBUQUERQUE TEIXEIRA DA SILVA –</b> <b>OAB/MT 14.054</b> <b>BRUNO COSTA ÁLVARES SILVA – OAB/MT 15.127</b> <b>BRUNO NADAF GUSMÃO – OAB/MT 16.014</b> <b>CRISTIANE MONTEIRO VIDAL – OAB/MT 10.112</b> <b>ERIKA PINTO DE ARRUDA – OAB/MT 5.635</b> <b>GUIOMAR ALVES MARTINS – OAB/MT 12.316</b> <b>GUSTAVO CASTRO GARCIA – OAB/MT 13.460-B</b> <b>GUSTAVO OLIVEIRA GALDINO – OAB/MT 25.280/O</b> <b>GERALDO RÉGIS DE LIMA – OAB/MT 3.903</b> <b>JOANA LIMA CORREA – OAB/MT 17.710</b> <b>JOELMA DOS REIS RIBEIRO – OAB/MT 17.016</b> <b>JOSÉ PEDRO MARQUES BERNARDES – OAB/MS</b> <b>27.639/O</b> <b>JOSÉ MORENO SANCHES JÚNIOR – OAB/MT 4.759</b>



	<p><b>KALIANE CRISTINA DA SILVA PEREIRA SATURNINO – OAB/MT 10.583/O</b> <b>LAWRENCE OLIVEIRA BARRETO – OAB/MT 17.370</b> <b>LENINE JOSÉ DE FIGUEIREDO – OAB/MT 3.729</b> <b>LUCAS DORILÊO DE REZENDE – OAB/MT 18.981/E</b> <b>LUIZ ESTEVÃO TORQUATO DA SILVA – OAB/MT 1.760</b> <b>LUIZ FELIPE BARROS NETO – OAB/MT 24.020</b> <b>LUIZ ROBERTO OBERSTEINER – OAB/MT 2.658</b> <b>MARCELI FERNANDA CARELLI – OAB/MT 16.054</b> <b>MARCELLY MORENO DE ASSUNÇÃO TENUTA – OAB/MT 11.993</b> <b>MÁRCIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE TEIXEIRA DA SILVA – OAB/MT 17.845</b> <b>MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA NETA – OAB/MT 2.978</b> <b>MARIA ISABEL DELLA VALLE OBERSTEINER – OAB/MT 5.461-B</b> <b>MICHELLY FERNANDA MELCHERT – OAB/MT 18.610</b> <b>MIRIAM LOURENÇO DE OLIVEIRA - OAB/MT 10.363-A</b> <b>NÍCOLAS MASSAHARU ISHITANI – OAB/MT 15.285</b> <b>ODAIR ANTONIO FRANCISCO – OAB/MT 22.451/O</b> <b>PALLOMA EMANUELLI TORQUATO DA SILVA – OAB/MT 15.396</b> <b>RENAN NADAF GUSMÃO – OAB/MT 16.284</b> <b>RICARDO VIDAL – OAB/MT 2.679</b> <b>ROMULO DE ARAÚJO FILHO – OAB/MT 19.704</b> <b>SIMONE MARIA VALLE BARBOSA DOS ANJOS – OAB/MT 9.393</b> <b>THALES DO VALLE BARBOSA ANJOS – OAB/MT 14.958</b> <b>UBIRAJARA DE SIQUEIRA FILHO – OAB/MT 15.714/O</b> <b>VALFRAN MIGUEL DOS ANJOS – OAB/MT 3.618</b> <b>VOLNEI DE VASCONCELLOS MOURA – OAB/MT 7.702</b></p>
<b>ASSUNTO:</b>	<b>AUDITORIA ESPECIAL DE CONFORMIDADE</b>
<b>RELATOR:</b>	<b>CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM</b>
<b>SESSÃO DE JULGAMENTO:</b>	<b>23/10 A 27/10/2023 – PLENÁRIO VIRTUAL</b>

**ACÓRDÃO Nº 956/2023 – PV**



**Ementa:** MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MTPREV. FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ, JACIARA, CÁCERES, BARRA DO GARÇAS E CHAPADA DOS GUIMARÃES. AUDITORIA ESPECIAL DE CONFORMIDADE COM O OBJETIVO DE APURAR INDÍCIOS DE ACÚMULO INDEVIDO DE APOSENTADORIAS, CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS POR PARTE DE SEGURADOS DO MTPREV, BARRA-PREVI, PREVI-CÁCERES, PREVI-SERV, PREVI-JACI E CUIABÁ-PREV. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, EM RELAÇÃO AOS RESPONSÁVEIS FALECIDOS. AFASTAMENTO DE IRREGULARIDADE. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, FACE AO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. RECOMENDAÇÃO ÀS ATUAIS GESTÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **36.687-0/2017**.

**ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 36 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) c/c os artigos 10, XXI, 136 e 140, I, da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com os Pareceres nºs 4.441/2020 e 3.610/2023 do Ministério Público de Contas, em: **a) CONHECER** a presente auditoria especial de conformidade, instaurada com o objetivo de apurar indícios de acúmulo indevido de aposentadorias, cargos, empregos e funções públicas por parte de segurados da Mato Grosso Previdência (MTPREV), do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Barra do Garças (BARRA-PREVI), do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cáceres (PREVI-CÁCERES), do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Chapada dos Guimarães (PREVI-SERVI), do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Jaciara (PREVI-JACI) e do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá (CUIABÁ-PREV); **b) EXTINGUIR o processo, sem resolução de mérito**, em relação aos Srs. José Dárcio de Andrade Rudner, Luiz Virgulino da Silva e Elza de Campos Paelo, nos termos do art. 485, IX, do Código de Processo Civil, por motivo de falecimento; **c) AFASTAR** a irregularidade KB 09 em relação aos seguintes responsáveis: Natanael Matos Nascimento, Waldemir de Barros e Silva, Narciso Santana da Silva, Rosana Maria da Silva Rodrigues, Kleide Coelho de Lima e Luiz Carlos Tapajós da Costa; **d) EXTINGUIR o processo, com resolução de mérito**, face ao reconhecimento da **prescrição da pretensão punitiva** em relação aos demais responsáveis, nos termos da Lei 11.599/2021 e da Resolução Normativa 3/2022; e, **e) RECOMENDAR** às atuais gestões que adotem mecanismos internos para evitar a acumulação de benefícios de forma irregular por parte dos segurados.

Participaram do julgamento os Conselheiros **JOSÉ CARLOS NOVELLI** – Presidente, **VALTER ALBANO**, **WALDIR JÚLIO TEIS**, **DOMINGOS NETO**, **SÉRGIO RICARDO** e **GUILHERME ANTONIO MALUF**.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2023.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DO PLENÁRIO VIRTUAL  
Telefone: (65) 3613- 7604  
E-mail: [secplenariovirtual@tce.mt.gov.br](mailto:secplenariovirtual@tce.mt.gov.br)

**CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Presidente

**CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM**  
Relator

**ALISSON CARVALHO DE ALENCAR**  
Procurador-geral de Contas

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*